



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
Quadra 104 norte, NE 01, conjunto 01, lote 10, - Bairro Setor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-016  
Telefone: (63) 3232-9405 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 08743.000280/2014-88

Unidade Gestora: 194033

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
232/2014 FIRMADO ENTRE A UNIÃO -  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO -  
COORDENAÇÃO REGIONAL  
ARAGUAIA TOCANTINS E O SENHOR  
SILVIO ANTÔNIO DE ANDRADE, NOS  
TERMOS A SEGUIR:

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, por meio da COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0029-27, com sede na Quadra 103 Norte, Rua NO 1, Lote 35, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-016, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional PEDRO PAULO GOMES DA SILVA XERENTE, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 65, de 3 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União 65, seção 2, p. 49, de 04 de abril de 2023, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.119, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13 de outubro de 2020, Seção 1, pg. 36-37, portador do CPF nº 016.235.141-00, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado, o Senhor **SILVIO ANTÔNIO DE ANDRADE** inscrito no CPF sob o nº 060.168.041-34, residente e domiciliado na Rua 12 de Outubro, nº 238, setor Central, Araguaína/TO, CEP: 77804-070, portador da Carteira de Identidade nº 295922, expedida pela SSP GO, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no processo nº 08743.000280/2014-88, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto renovar o prazo de vigência do contrato 232/2014 por mais 18 (dezoito) meses, visando a continuidade aos serviços de locação de imóvel que abriga a Coordenação Técnica Local em Araguaína/TO.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada o prazo da vigência do Contrato nº. 232/2014 pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar de **02/05/2024 a 02/11/2025**.

2.2. O Contrato nº. 232/2014 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Locatária, desde que o Locador seja notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

3.1. Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as cláusulas CLÁUSULAS: QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA; QUINTA – ALUGUEL, Contrato nº. 232/2014, passando a figurar da seguinte maneira:

#### “CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA”

O prazo de vigência contratual será de 18 (dezoito) meses, contados do dia 02/05/2024 a 02/11/2025..

#### “PARÁGRAFO PRIMEIRO”

O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 8.245/91, a critério da FUNAI – Coordenação Regional Araguaia Tocantins, mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias de vigência.

#### “CLÁUSULA QUINTA – DO ALUGUEL”

A Locatária pagará ao Locador o montante mensal de R\$ 3.834,36 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 69.018,48 (sessenta e nove mil dezoito reais e quarenta e oito centavos), pelo período de 18 (dezoito) meses.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. Pelo fornecimento da locação a Locatária pagará ao Locador o valor mensal de R\$ 3.834,36 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 69.018,48 (sessenta e nove mil dezoito reais e quarenta e oito centavos).

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 3.834,36 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), para o presente exercício, correrá à conta do Empenho 2024NE000006 e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339036.15, PTRES 172052, Fonte 0100000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. Para os exercícios de 2024 e 2025 será de R\$ 69.018,48 (sessenta e nove mil dezoito reais e quarenta e oito centavos), como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União.

### 6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/MPOG**

6.1. Com fundamento no Parecer nº. 006/2017/CPLC/PGF/AGU, bem como no Memorando Circular nº. 30/2017/DEPCONSU/PGF/AGU, ao Contrato nº. 232/2014 se aplica a Instrução Normativa nº. 05/2017/MPOG, de 26 de maio de 2017, no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, renovação/prorrogação da vigência contratual, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual.

### 7. **CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CR-ATO, exarada nos autos do Processo nº. 08743.000.280/2014-16 e encontra amparo legal nos artigos 57, §4º e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.

### 8. **CLÁUSULA NONA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

8.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

8.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de

Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

9. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

Palmas-TO, 18 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GOMES DA SILVA XERENTE  
LOCATÁRIA

  
SILVIO ANTONIO DE ANDRADE  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: Silvan Karlos Azeite  
CPF: 347.983.584-34

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por Pedro Paulo Gomes da Silva Xerente, Coordenador(a) Regional, em 29/04/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 6497784 e o código CRC 903F0A86.